

LEI N° 4.525, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de vagas no quadro especial de programas descentralizados, nos moldes da Lei nº 1.651/2006, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Quadro Especial de Programas Descentralizados a ser preenchido conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 1.651/2006, contendo os empregos públicos, número de vagas e remuneração, de conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento do Município de Araucária.

Art. 3º Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias desta Municipalidade em dois salários mínimos nacionais, repassados pela União aos Municípios, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120, promulgada em 6 de maio de 2022, e aplicando o valor do salário mínimo nacional fixado por Decreto Federal do ano vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2025 em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, promulgada em 6 de maio de 2022, e aplicando o valor do salário mínimo nacional fixado para o ano corrente.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 1.659, de 3 de julho de 2006.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 3.946, de 17 de agosto de 2022.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 4.367, de 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de março de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito de Araucária



ANEXO ÚNICO**QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS DO QUADRO ESPECIAL DE PROGRAMAS DESCENTRALIZADOS**

CARGO NÍVEL BÁSICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	183	Dois salários mínimos, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.
Agente de Combate a Endemias	16	Dois salários mínimos, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.
TOTAL	199	

